

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 10/2024

PREÂMBULO

Processo nº: 14523/2024

Edital de Concorrência nº: 10/2024

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Regime de Execução: **EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CREAS DE PIRES DO RIO/GO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE DE N. 872779/2018/FNAS/CAIXA**

Data de início de recebimento propostas: A partir das 18:00 hs do dia 14/10/2024.

Data final de recebimento propostas: Às 07:30 hs do dia 29/10/2024.

Data de abertura sessão pública / propostas: Às 08:30 hs do dia 29/10/2024.

Data de início dos lances: Às 09:00 hs do dia 29/10/2024.

Modo de Disputa: ABERTO

Local/Sistema de compras: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

DA PARTICIPAÇÃO DE ME E/OU EPP E ASSEMELHADOS:

- ✓ A presente licitação é **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme estabelecido no item 10.5 deste Edital.
- ✓ *As empresas que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 123/2006, deverão **OBSERVAR RIGOROSAMENTE** às disposições estabelecidas no item 10.5 e seus sub itens do Edital, sob pena de desclassificação do certame.*

OBSERVAÇÕES:

(LEITURA OBRIGATÓRIA)

1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno, total e irrestrito conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, *assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances*
2. Somente poderá ocorrer a desistência do lance ofertado pelo objeto até o encerramento da fase de lances do mesmo. Após, *não serão aceitos pedidos de desistência, sendo considerado o lance vencedor correto e bastante para cumprimento da obrigação assumida.*
3. Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.
4. Deverá ser observado, RIGOROSAMENTE, quanto a proposta escrita, as disposições estabelecidas no item 7 e subitens correspondentes do Edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.
5. Os documentos de Proposta Escrita e de Habilitação deverão ser enviados, OBRIGATORIAMENTE, até a abertura da sessão na Plataforma da BNC, nos termos deste Edital.
6. Solicita-se às proponentes, especial atenção quanto aos documentos exigidos para habilitação, em especial as Declarações necessárias
7. Em atenção ao art. 5º da Lei 14.133/2021, observado o “Princípio da Vinculação ao Edital”, será observado rigorosamente às disposições constantes deste Edital quanto a análise de documentos de habilitação e proposta escrita, bem como demais elementos.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Processo Administrativo Nº 14523/2024

A PREFEITURA DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 8.973/2024, de 15 de Abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 8.543 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA**, forma **ELETRÔNICA**, regime execução **EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, sendo o critério de julgamento a ser adotado o de “Menor Preço Global”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF. Devem ser observadas as datas e horários discriminado no preâmbulo.
- 1.2. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade

exclusiva dos licitantes interessados.

- 1.3. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.4. *A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência.*
- 1.5. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
- 1.6. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamações ou indenização por estes motivos.
- 1.7. Os documentos de Habilitação e a Proposta escrita inicial deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser enviados até a abertura da sessão na Plataforma da BNC.

2. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para conclusão da obra de ampliação do CREAS de Pires do Rio/GO, nos termos do Contrato de Repasse de n. 872779/2018/FNAS/CAIXA e Projeto de Engenharia anexo aos autos.
- 2.1. Os recursos a custear a presente obra, são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, Tesouro Federal, por meio Contrato de Repasse de n. 872779/2018/FNAS/CAIXA, com contrapartida do Tesouro Municipal.
- 2.2. As obras deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no Projeto Básico.
- 2.3. Especificações Técnicas
 - 2.3.1. As especificações técnicas mais detalhadas poderão ser consultadas em memorial Descritivo da Obra e Projetos Técnicos que compõe a documentação técnica de referência.
- 2.4. Os serviços a serem realizados deverão respeitar as legislações aplicáveis, mas, principalmente o projeto elaborado.

- 2.5. Os serviços a serem realizados conforme os projetos técnicos elaborados, aprovados e justificados no referido Termo estão especialmente localizados dentro da poligonal de perímetro urbano.
- 2.6. Tem-se pelos cálculos, conforme Planilha Orçamentária, em anexo (Anexo XIII) o valor máximo dos serviços é de **R\$ 219.677,79 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais, setenta e nove centavos)**.
- 2.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.1052.1352 - 44.90.51 - 0100 - 100/123

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio <http://www.bnc.org.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

5.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. *As empresas que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 123/2006, deverão OBSERVAR RIGOROSAMENTE às disposições estabelecidas no item 10.5 e seus sub itens do Edital, sob pena de desclassificação do certame*

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação exceto:

5.3.6.1. *Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde*

que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário)”.

- 5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno, total e irrestrito conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio <http://www.bnc.org.br>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando definido, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, em razão da adoção do critério de julgamento por menor preço global.
- 6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item
- 6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.17. Os documentos de Proposta Escrita e de Habilitação deverão ser enviados, OBRIGATORIAMENTE, até a abertura da sessão na Plataforma da BNC, nos termos deste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>. No cadastramento da proposta eletrônica no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), deverá ser cadastrado o Valor Global.
- 7.2. A proposta escrita deverá ser encaminhada no sistema, junto com a documentação de habilitação, conforme estabelecido no item 7.4 deste Edital, acompanhada da Planilha

Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo de Composição do BDI

7.3. Posteriormente a finalização da etapa de lances, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada a anexar no sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras a proposta de preços escrita, com os preços unitários READEQUADOS ao valor proposto, (obedecido ao estabelecido no item 7.4) preferencialmente em arquivo único NO FORMATO PDF, conforme definido neste Edital

7.4. PROPOSTA ESCRITA

7.4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (observadas as informações e declarações constantes do modelo, Anexo deste Edital), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.4.1.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 7.4.1.2. Número da Concorrência;
- 7.4.1.3. Indicação responsável pelos contatos a serem realizados entre a proponente e a Prefeitura Municipal de Pires do Rio contendo nome, telefone e e-mail;
 - a. *Todas as comunicações a serem feitas entre o Prefeitura (fiscal do contrato, departamento de licitações, etc.) serão realizadas pelo telefone e e-mail indicado na forma do item 7.4.1.3, sendo de total e inteira responsabilidade da proponente a exatidão e atualização (sempre por escrito) das informações ali consignadas.*
 - b. Os contatos aqui citados são da empresa licitante, a responsável pelo fornecimento, não serão aceitos telefones de empresas terceirizadas.
- 7.4.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa.
- 7.4.1.5. Preço unitário e total dos itens que compõe a planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, em algarismo;
 - a. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - b. Na indicação do valor, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, na apresentação dos valores unitários, de cada item, deverá ser utilizado duas casas decimais.

(Exemplo: R\$ 1,00).

- 7.4.1.6. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo/forma de execução, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência e projetos constantes do Edital;
- 7.4.1.7. Indicação do prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4.1.8. Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 7.4.1.9. Indicação completa do responsável pela assinatura do competente Termo de Contrato, contendo nome completo, se sócio ou procurador, n. CPF, n. RG, endereço completo.
- 7.4.1.10. Indicação completa do responsável pelos contatos junto a Prefeitura contendo nome completo, Celular, e-mail, telefone fixo (quando couber)

7.4.2. DECLARAÇÕES:

- 7.4.2.1. *Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, frete, estadia, etc.;*
- 7.4.2.2. Declaração de ciência as condições do Edital e seus anexos, Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- 7.4.2.3. Declaração de que tem condições de atender as disposições editalícias quanto, ao prazo e condições de execução dos serviços.
- 7.4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, da exatidão das informações e dos valores constantes da proposta. Devendo declarar também que os e-mails e telefones citados na proposta são os efetivamente utilizados para contatos junto a proponente e de que tem ciência de que não poderão alegar quaisquer descumprimentos de cláusula contratual ou cláusula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;
- 7.4.2.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da mesma, sob pena de desclassificação, de acordo com o artigo 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2.6. Declaração, sob as penas da lei, informando que a proposta foi elaborada de forma independente, atestando;

- a. Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta não foi ou será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto desta licitação;
- e. Que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pires do Rio, antes da abertura oficial das propostas;

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços ofertados, não podendo o licitante pleitear acréscimo posterior.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.8. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado

e registrado pelo sistema.

- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido pelo agente de contratação.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação

do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas

de lances),

- 8.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.29.1. Disputas final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.29.2. avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 8.29.3. desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.29.4. desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.30.2. empresas brasileiras;
 - 8.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. *O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*
- 8.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 9.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.5. ***Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.***
- 9.6. Considera-se inexequível as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, indicado neste Edital e seus anexos. (art. 83, Decreto Municipal n. 8.543/2023 e art. 59, § 4º da Lei Federal 14.133/2021).
- 9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.
- 9.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório

- 9.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.12. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.14. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.17. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de

classificação.

- 9.20. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.22. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. **DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E ASSEMBELHADOS**

10.5.1. A presente licitação é **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e assemelhados como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

10.5.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.5.4. As empresas que optarem por participar do certame sob os benefícios de ME ou EPP *DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME:*

10.5.4.1. Declaração, nos termos do Anexo V deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, bem como não ultrapassou os limites de receita bruta estabelecidos no art. 3º, § 9º-A da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.5.4.2. Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, *com data de expedição de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.*

10.5.5. Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item 1, a proponente que apresentar, declaração nos termos do Anexo V deste Edital e

acompanhada de documento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove inscrição como ME e/ou EPP, conforme definido no Edital.

- 10.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)
- 10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.10. **DOCUMENTAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA:**
- 10.10.1. Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:
- 10.10.2. Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual; ou,
- 10.10.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Última Alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- 10.10.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 10.10.5. Documentos de identificação dos sócios e/ou proprietários;
- 10.11. **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 10.11.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ**;
- 10.11.2. **Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria –Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;
- 10.11.3. **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida Ativa de Tributos Estaduais**, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;
- 10.11.4. **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;
- 10.11.5. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;
- 10.11.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.11.7. As Empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Lei n.º 123/2006, deverão apresentar as certidões referidas nos itens 10.7.1 a 10.7.6 deste Edital, no entanto, caso sejam POSITIVAS QUANTO A SITUAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA, terão a oportunidade de comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a ser feita pelo Agente de Contratação.
- 10.11.8. A Prefeitura Municipal poderá consultar a situação da Licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, fato que poderá ocasionar a desclassificação da Proponente no caso da constatação de qualquer irregularidade.

10.12. **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.12.1. **Certidão Negativa de Falência, em 1º grau**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Proponente, ou através de seu sítio eletrônico oficial referente a “Todas as comarcas” da sede estadual da licitante, até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da presente licitação;

10.12.1.1. *Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário)*

10.12.2. **Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrados junto ao Órgão Competente, que poderão ser apresentados apenas com os documentos abaixo citados:

10.12.2.1. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;

10.12.2.2. Balanço Patrimonial Analítico;

10.12.2.3. Demonstração Resultado do Exercício;

10.12.2.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (para empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped) ou,

10.12.2.5. Termo de Autenticação – Livro Digital (para empresas que estão obrigadas a registrar registros contábeis na Junta Comercial do Estado).

10.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.4. Para as empresas enquadradas como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, a **Declaração Anual de Faturamento – DASN-SIMEI**, substituirá o Balanço Patrimonial, devendo ser apresentada a **DASN-SIMEI dos últimos dois exercícios**.

10.13. **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.13.1. **Visita Técnica**

10.13.1.1. Comprovante da realização de Visita Técnica (Declaração de Visita

Técnica) – conforme Anexo X, a qual será realizada entre o primeiro dia da publicação deste edital até o último dia útil anterior ao da sessão, para obtenção das informações pertinentes e as dificuldades para execução do objeto licitado, feita por profissional da Empresa Licitante, devidamente credenciado para tal, sendo necessário marcar a visita com pelo menos 01 dia de antecedência junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, pelo fone (64) 3461-4000, Ramal 218, ou pelo e-mail deptodeobraseprojetos@gmail.com.

10.13.1.2. A Visita Técnica poderá ser dispensada, desde que preenchida **Declaração de Pleno Conhecimento** (modelo Anexo XI), de responsabilidade do proponente participante.

- a. As empresas que não realizarem a visita técnica, optando pela apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento, declaram sob as penalidades da lei, ter pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

10.13.2. **Capacidade Técnico-Operacional:**

10.13.2.1. Prova de registro/inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, **da empresa**, dentro do prazo de validade;

10.13.2.2. Comprovação pela empresa licitante de aptidão – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, para execução de obra com características semelhantes à obra ora licitada a ser comprovada da seguinte forma:

- a. Através de um ou mais atestados (será aceita somatória dos atestados) fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores.
- b. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnica operacional da licitante, considerando as parcelas de maior relevância, são cumulativamente;

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO

CONVÊNIO: 872779/2018

BDI 1: 26,37 %

DATA : 26/09/2023



TABELA SINAPI ONERADA 05/2023.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)	VALOR TOTAL COM BDI
101964	ESTRUTURA	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M²	125,78	62,89	R\$ 26.477,59
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)	VALOR TOTAL COM BDI
103322	PAREDES E PAINÉIS	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	124,05	62,03	R\$ 8.979,33
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)	VALOR TOTAL COM BDI
87529	REVESTIMENTOS	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	280,66	140,33	R\$ 13.058,95
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)	VALOR TOTAL COM BDI
92394	PAVIMENTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	47,58	23,79	R\$ 5.462,52

10.13.3. Capacidade Técnico-Profissional

10.13.3.1. Prova de registro/inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia

Arquitetura e Agronomia do Estado – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – **do responsável técnico da obra**, indicado pela proponente, dentro do prazo de validade.

10.13.3.2. Declaração fornecida pela empresa participante, indicando o profissional (especificar os dados pessoais), que será o Responsável Técnico pela obra licitada em todas as fases de sua execução, tanto do procedimento licitatório quanto da execução contratual, caso seja vencedora desta licitação, conforme Anexo IX.

10.13.3.3. Declaração com compromisso de manter, na condução das obras, o(s) profissional(is) cujos atestados venham a atender à exigência do item 10.9.3.4 deste Edital.

10.13.3.4. Comprovação pela empresa licitante de aptidão – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, para execução de obra com características semelhantes à obra ora licitada.

10.13.3.5. A comprovação será feita através de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que pertença ao quadro técnico da empresa, na data prevista para entrega da proposta, a ser comprovado através:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou;
- b. Cópia contrato de prestação de serviços, ou;
- c. Cópia do contrato social, caso pertença ao quadro societário da empresa, ou;
- d. Declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhado da anuência deste;
 - a. A comprovação da contratação estabelecida na forma do item 10.9.3.5.4 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada antes da assinatura do termo de contrato, sendo requisito indispensável para assinatura do mesmo.
- e. O Responsável Técnico, indicado pela empresa, se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Prefeitura e ao responsável pelo Departamento de Engenharia, juntamente com o

encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura

10.13.3.6. A declaração da licitante, deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

10.13.3.7. Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores.

10.13.3.8. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnica da licitante, considerando as parcelas de maior relevância, são cumulativamente;

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA PAVIMENTAÇÃO BAIRRO COLEGIAL

DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO

ENDEREÇO: RUA 02, RUA 04 E RUA 05- BAIRRO COLEGIAL.

BDI 1: 20,97 % BDI 2: 14,02%

DATA : 20/09/2023



TABELA SINAPI ONERADA 09/2022.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
101964	ESTRUTURA	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO

103322	PAREDES E PAINÉIS	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
87529	REVESTIMENTOS	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014
CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
92394	PAVIMENTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

10.14. **DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.14.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, sob as penalidades cabíveis de que não houve e que não há fato impeditivo de habilitação do Licitante, conforme ANEXO III deste edital.

10.14.2. Declaração de Cumprimento do Disposto do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional, conforme ANEXO IV deste Edital.

10.14.3. Declaração de Idoneidade, nos termos do Anexo VI deste Edital. A Declaração de Idoneidade deverá estar acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos Junto ao Tribunal de Contas da União;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Junto ao Conselho Nacional de Justiça;
- Certidão Negativa Correcional Junto a Controladoria Geral da União;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica Junto ao Tribunal de Contas da União;

10.14.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo VII deste Edital;

10.14.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, conforme Anexo VIII deste Edital

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 11.1.2. Apresentar a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
 - 11.1.3. Conter Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços discriminados nos projetos básicos, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros.
 - 11.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 11.1.5. Conter indicação do responsável pela assinatura do termo de contrato (nome completo, RG, CPF, endereço residencial)
 - 11.1.6. Conter indicação do responsável pelos contatos junto a Prefeitura (nome, e-mail, fone comercial, celular)
 - 11.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
 - 11.1.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com utilização de 02 (duas) casas decimais.
 - 11.1.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 11.1.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DO RECURSO

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 12.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura data de habilitação ou inabilitação;
- 12.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.7. **Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recursos para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. A visita técnica será efetivada em conformidade com as disposições estabelecidas nos itens “10.9.1.1” e “10.9.1.2” deste Edital.

15. DAS GARANTIAS

- 15.1. As empresas participantes deverão apresentar/prestar garantia de execução do contrato (art. 96, Lei 14.133/21) e garantia Adicional/Complementar (art. 59, § 5º, Lei 14.133/21), na forma estabelecida neste Edital e no Anexo I – Termo Referência / Projeto Básico, em alguma das seguintes formas:
- 15.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO
- 15.1.2. SEGURO GARANTIA
- 15.1.3. FIANÇA BANCÁRIA
- 15.1.4. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO
- 15.2. A garantia será prestada na forma que a contratada optar dentro das hipóteses do § 1º do Art. 96 da Lei n. 14.133/2021.
- 15.3. A Garantia Adicional / Complementar deverá ser apresentada quando da ocorrência da hipótese estabelecida no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
- 15.4. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 15.5. A Garantia de Execução do Contrato acima, responderá pelo inadimplemento das

condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais.

- 15.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 15.7. A garantia de execução (contrato) prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 15.8. Utilizada a opção do item 15.1.2 – Seguro Garantia de execução, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 30 (trinta) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE, **contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.**
- 15.9. As demais modalidades de garantia, deverão ser apresentadas, da convocação por e-mail, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.**
- 15.10. A proponente vencedora que, convocada a apresentar a garantia – (inicial e aditivos) não o fizer nos prazos estipulados no item 15 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela PREFEITURA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. A convocação será efetivada, exclusivamente através de e-mail indicado pela adjudicatária em sua proposta.
- 16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, será permitido a assinatura digital do termo de contrato

por parte da proponente vencedora, devendo esta, após recebimento do mesmo, providenciar a assinatura Digital e devolução do contrato através do e-mail licitacao@piresdorio.go.gov.br.

- 16.5. O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, a exclusivo critério da Administração
- 16.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.7. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida, caso necessário, a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (Três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 16.10. A Licitante Vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá:
- 16.10.1. Caso empresa seja sediada em outro estado, deverá apresentar visto do CREA-GO na certidão de registro do CREA de origem da empresa, quando da assinatura do termo de contrato.
- 16.10.2. Apresentar a comprovação da contratação estabelecida na forma do item “10.9.3.5.4”.
- 16.10.3. Apresentar o comprovante de *Garantia De Execução/Contrato e Garantia Adicional/Complementar, nos termos deste Edital, em alguma das seguintes formas:*
- 16.10.3.1. FIANÇA BANCÁRIA
- 16.10.3.2. SEGURO GARANTIA
- 16.10.3.3. CAUÇÃO EM DINHEIRO
- 16.10.3.4. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

17. DO REAJUSTE

- 17.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e Art. 139, § 1º do Decreto Municipal 8.543/023)
- 17.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil (INCC)
- 17.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado, assim considerado a data da emissão da Planilha Orçamentária. (art. 140, Decreto Municipal 8.543/2023)
- 17.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.
- 17.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da empresa a ser contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. *Do Responsável Pelo Recebimento Do Objeto*
- 18.1.1. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto do presente instrumento o Sr. Luciano Porto Ortiz, responsável pela fiscalização do contrato e Sr. Cirineu de Souza Caixeta, Gestor do Contrato.
- 18.1.2. A obra deverá ser entregue em conformidade com o projeto de engenharia e aprovação do Fiscal de Contrato designado pelo município, obedecidas ainda as demais disposições deste Termo.
- 18.2. *Do Recebimento Provisório/Definitivo*
- 18.2.1. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato e ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias.
- 18.3. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 e suas alterações vigentes.
- 18.4. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como as vias estejam limpas e em condições de uso.
- 18.5. A obra deverá ser recebida pelo Departamento Municipal de Engenharia, que será o órgão fiscalizador, podendo, portanto, os mesmos solicitar exigências que por ventura não

foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

- 18.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto de engenharia, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução e emitirá relatório que constatará a conclusão ou não do serviço para emissão do Termo de Conclusão de Obra.
- 18.7. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 18.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
- 18.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Projeto de Engenharia e Edital e seus anexos.
- 18.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Termo de Recebimento de Obra, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 18.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, a exclusivo critério do fiscal do contrato, de forma justificada, preferencialmente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.12. O prazo para a solução, de inconsistências na execução da Obra verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / EXECUÇÃO DA OBRA

- 19.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 19.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.3. O gestor e/ou fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.4. Para efeitos das disposições deste item, ficam designados como Gestor de Contrato o Sr. Cirineu de Souza Caixeta, e Fiscal do Contrato o Sr. Luciano Porto Ortiz.
- 19.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (quando for o caso).
- 19.6. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução da Obra, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Projeto Executivo de Engenharia, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, podendo para tanto, sempre que julgar necessário, utilizar-se de laudos, relatórios, etc., emitidos por assessoria técnica.
- 19.6.1. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 19.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução da obra, determinando prazo para a correção.
- 19.6.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Obra nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 19.6.5. O Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 19.7. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.8. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.8.1. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.8.3. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.8.4. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.9. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA EMPRESA A SER CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da Prefeitura

- 20.1.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor a ser indicado como fiscal do contrato/obra, especialmente designado, a execução dos serviços e, consequentemente, liberar as medições;
- 20.1.2. Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- 20.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital e contrato a ser assinado;
- 20.1.4. Expedir a competente Ordem de Serviço, após liberação do órgão gestor do convênio;
- 20.1.5. Também constituem obrigações da Prefeitura àquelas estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I – e demais anexos deste Edital.

20.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem que a isto limite sua responsabilidade;

- 20.2.1. Prestar os serviços à Prefeitura de conformidade com os projetos, especificações;
- 20.2.2. Disponibilizar equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado, sendo, de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos.
- 20.2.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.
- 20.2.4. Fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos.
- 20.2.5. Garantir que os equipamentos de EPI estejam em conformidade com as especificações técnicas e legais estabelecidas, sendo este um encargo da CONTRATADA, assim como custo desses equipamentos
- 20.2.6. Manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o

- cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela Prefeitura.
- 20.2.7. Disponibilizar todos os materiais, necessários aos serviços objeto deste Edital e seus anexos, a serem adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras.
- 20.2.8. Manter os diários de Obra preenchidos e enviados mensalmente à Fiscalização, a qual poderá, sempre que necessário, solicitar apresentação dos diários em prazo inferior ao anteriormente estabelecido.
- 20.2.9. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 20.2.10. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar à Prefeitura e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a Prefeitura de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
- 20.2.11. A empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 20.2.12. A empresa a ser contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas quando da licitação.
- 20.2.13. A empresa a ser contratada fica obrigada a promover o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, em atendimento a legislação própria.
- 20.2.14. A empresa a ser contratada fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no

contrato e na Lei nº 14.133/2021.

20.2.15. Também constituem obrigação da empresa a ser contratada àquelas estabelecidas nos demais anexos deste Edital, independentemente de estarem transcritas neste item.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

21.2. O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela proponente, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização da Prefeitura.

21.3. As medições serão aferidas/atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, conforme cronograma físico-financeiro

21.4. Além das disposições e documentos constantes do Termo de Referência / Projeto Básico, Anexo I deste Edital, os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fiscal do Contrato, quando da solicitação do pagamento:

21.4.1. Primeira fatura:

21.4.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica de execução;

21.4.1.2. Matrícula da Obra junto ao INSS

21.4.1.3. Comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO

21.4.2. Todas as faturas:

21.4.2.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS;

21.4.2.2. Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;

21.4.2.3. Nota fiscal dos serviços;

21.4.2.4. Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.

21.4.3. Última fatura:

21.4.3.1. Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

21.4.3.2. Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

21.4.3.3. Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo setor competente da Prefeitura.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por escrito;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

22.3.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura;

quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: *será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato.*

22.3.2. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

22.3.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

22.3.3. Nos demais casos não previstos na cláusula 22.3.1 e 22.3.2, fica estabelecida uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

22.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:

22.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

22.4.2. Superado os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 22.4.1

22.5. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

22.6. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 22.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 22.9. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas no ITEM 22, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 22.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bnc.org.br/>
- 23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 24.1. O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

- 24.2. A responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.
- 24.3. A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.
- 24.4. A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.
- 24.5. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.
- 24.6. A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

25. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 25.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
- 25.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 25.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 25.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.
- 25.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
- 25.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em

elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto.

26. DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

- 26.1. A respectiva Ordem de Serviço para início das obras objeto deste certame, será emitida quando da liberação por parte do órgão gestor do contrato de repasse, Caixa Econômica Federal devendo a proponente vencedora dar início às obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da competente Ordem de Serviço.
- 26.2. A Ordem de Serviço será encaminhada através do e-mail informado pela empresa quando da apresentação da proposta.
- 26.3. A empresa terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para promover a assinatura digital da Ordem de Serviço e encaminhá-la ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@piresdorio.go.gov.br.
- 26.4. O não encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido no item 26.3 será considerado como descumprimento/recusa na execução do contrato, estando a empresa contratada, sujeita a aplicação das multas e sanções estabelecidas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, sob quaisquer hipóteses, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br e no site oficial do município www.piresdorio.go.gov.br.

27.11. Fica eleito o Foro de Pires do Rio -GO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Concorrência e com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.12. As Empresas Licitantes bem como seus Representantes Legais e Responsáveis Técnicos serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ✓ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ✓ ANEXO V – **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA BENEFÍCIOS DESTINADOS ÀS ME E EPP;**
- ✓ ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ✓ ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO;

- ✓ ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME INCISO IV DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021;
- ✓ ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- ✓ ANEXO X – DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ✓ ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
- ✓ ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO
- ✓ ANEXO XIII – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Pires do Rio, 11 de Outubro de 2024

Carol Fernandes do Nascimento
Secretária de Gestão e Planejamento

Eduardo Caixeta do Nascimento
Agente Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para conclusão da obra de ampliação do CREAS de Pires do Rio/GO, nos termos do Contrato de Repasse de n. 872779/2018/FNAS/CAIXA e Projeto de Engenharia anexo aos autos.
- 1.2. Os recursos a custear a presente obra, são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, Tesouro Federal, por meio Contrato de Repasse de n. 872779/2018/FNAS/CAIXA, com contrapartida do Tesouro Municipal.

2. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo, bem de luxo.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O Contrato a ser elaborado quando da emissão da minuta de Edital, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. DETALHE E VALORES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CREAS DE PIRES DO RIO/GO.	OBRA	01	R\$ 219.677,79

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente Projeto Básico / Termo de Referência está alicerçado no Projeto de Engenharia em anexo, peça integrante do **Processo Administrativo nº 9632/2024**, que justificam a necessidade da execução da obra, a fim de suprir a demanda municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo e demais especificações do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Projeto de Engenharia, apêndice deste Projeto Básico / Termo de Referência.
- 4.2. A solidez e segurança da Obra será de um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Pessoal Técnico Qualificado.
- 5.2. Responsável Técnico Qualificado.
- 5.3. Habilitação Jurídica.
- 5.4. Regularidade Fiscal.
- 5.5. E demais exigências no Edital e seus anexos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO / OBRA

• CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. O início de obra deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço a qual será emitida após autorização de início de obras pela CAIXA.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega da obra na data do cronograma do projeto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. O prazo para entrega da Obra passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de serviço.

6.4. Conforme Cronograma Físico-Financeiro, o prazo de execução da obra será de **02 (dois) meses**.

• **DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.5. Será responsável pelo recebimento do objeto do presente instrumento o Sr. Pedro Henrique Gomes do Santos, engenheiro civil CREA 24805/D-GO, responsável pela fiscalização da obra.

6.6. A obra deverá ser entregue em conformidade com o projeto de engenharia e aprovação do Fiscal de Obra do município.

• **RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO**

6.7. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato e Fiscal de Obras, para o recebimento provisório dos serviços contratados. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias.

6.8. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 e suas alterações vigentes.

6.9. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como as vias estejam limpas e em condições de uso.

6.10. A obra deverá ser recebida pelo Departamento Municipal de Engenharia, que será o órgão fiscalizador, podendo, portanto, os mesmos solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

6.11. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto de engenharia, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal de Obra acompanhará a execução e emitirá relatório que constatará a conclusão ou não do serviço para emissão do Termo de conclusão de obra.

6.12. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

6.13. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

- 6.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico / Termo de Referência, Projeto de Engenharia e Edital e seus anexos.
- 6.15. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Termo de Recebimento de Obra, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.17. O prazo para a solução, de inconsistências na execução da Obra verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

• **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- 6.19. A empresa a ser contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.
- 6.20. A empresa a ser contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 6.21. Deverão ser observadas pela empresa a ser contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Prefeitura e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.
- 6.22. A Prefeitura, por meio do responsável pela fiscalização, atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

6.23. A empresa a ser contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Prefeitura. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 10 (dez) dias para ao atendimento completo.

6.24. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Prefeitura poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da empresa contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no Edital, seus Anexos e Termo de Contrato, inclusive a sua rescisão.

6.25. Cabe à empresa a ser contratada solicitar à Prefeitura a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

• **DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

6.26. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela empresa a ser contratada;

6.27. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

6.28. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da empresa a ser contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

• **DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS**

6.29. É de responsabilidade da empresa a ser contratada promover o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, em atendimento a legislação própria.

6.30. Todos os tributos e obrigações sociais – INSS e FGTS – referente a execução da obra, objeto deste termo serão de total e inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

6.30.1. A comprovação dos recolhimentos dos tributos acima, deverá ser comprovada para efeito de pagamento nos termos do item 7 deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O gestor do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Para efeitos das disposições deste item, ficam designados como Gestor de Contrato o Sr. Luciano Porto Ortiz ocupante do cargo de Superintendente Executivo e do Fiscal de Obra o Sr. Pedro Henrique Gomes do Santos, engenheiro civil CREA 24805/D-GO.
- 7.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (quando for o caso).
- 7.6. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução da Obra, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Projeto Executivo de engenharia, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.1. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução da obra, determinando prazo para a correção.
- 7.6.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Obra nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 7.6.5. O Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- 7.7. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.8. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.8.1. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8.3. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.8.4. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• A APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO

8.1. A Prefeitura de Pires do Rio efetuará o pagamento, mediante apresentação:

8.1.1. De Boletim de Medição detalhado em conformidade com a Planilha Orçamentaria do Projeto, devidamente aprovado nos termos do item 8.2;

8.1.2. Relatório Fotográfico;

8.1.3. Cópia do diário de obras referente ao período contemplado no boletim de medição;

8.1.4. Comprovantes (Certidões Negativas) que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A aprovação do Fiscal de Obra do município, ocorrerá após a análise da documentação apresentada, e será feita por meio de emissão de Memória de Cálculo, atestando os valores apresentados, emitida após rigorosa e efetiva verificação dos quantitativos realizados. (Acórdão 3972/2023 – 2ª Câmara – TCU).

8.2.1. Para efeito de pagamento da primeira medição, deverá a contratada apresentar, juntamente com o Boletim de Medição e demais documentos, comprovação de que a obra se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

8.3. Para efeito de pagamento da última medição, deverá a empresa a ser contratada comprovar, mediante apresentação da documentação própria, o recolhimento do INSS e FGTS sobre a obra executada, sendo esta comprovação obrigatória, para efeito de pagamento.

8.4. **Na nota fiscal deverá constar a descrição completa do objeto, o número da Concorrência, o número da Nota de Empenho e número do Contrato de Repasse nº 872779/2018/FNAS/CAIXA.**

8.5. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Fiscal de Obras /contrato solicitará a substituição ou carta correção da mesma.

• DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, nos termos do Decreto Municipal 8.543/2023.
- 8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.7.1. O prazo de validade.
 - 8.7.2. A data da emissão.
 - 8.7.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante.
 - 8.7.4. O período respectivo de execução do Contrato.
 - 8.7.5. O valor a pagar.
 - 8.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 8.7.7. Boletim de Medições.
- 8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

• **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023.

8.15. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. **Os pagamentos serão liberados mediante autorização emitida pela CAIXA, considerando as cláusulas do Contrato de Repasse nº 872779/2018/FNAS/CAIXA.**

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. ***Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, (quando for o caso).***

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADO

9.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos nos artigos 66 a 69 da Lei Federal n. 14.133/21, a serem definidos quando da elaboração do competente Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo total estimado da contratação será de **R\$ 219.677,79 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).**
- 10.2. O detalhamento da realização dos orçamentos bem como indicação do responsável pelo orçamento encontra-se identificados no Projeto de Engenharia em anexo, constante deste processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pires do Rio para o exercício 2024.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.122.1052.1.352.4.4.90.51 Ficha 100 Fonte -123 - R\$ 148.265,85

04.122.1052.1.352.4.4.90.51 Ficha 100 Fonte -100 - R\$ 71.411,94

Quando necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. DA ORIGEM DO RECURSO

- 12.1. A presente obra será custeada com recursos oriundos do Orçamento Geral da União – OGU e Contrapartida Municipal.
- 12.2. Valor de Repasse da União: **R\$ 148.265,85 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);**
- 12.3. Valor da Contrapartida Municipal: **R\$ 71.411,94 (setenta e um mil, quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos);**
- 12.4. Valor Total de Investimento: **R\$ 219.677,79 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).**

13. DO REAJUSTE

- 13.1. O contrato decorrente do competente procedimento licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.
- 13.2. Para efeito de Reajuste, será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil.
- 13.3. Para efeito de concessão do Reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado, assim considerado a data da emissão da Planilha Orçamentária. (art. 140, Decreto 8.543/2023)
- 13.3.1. O Reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.
- 13.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da empresa a ser contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 14.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do contrato a ser assinado, e garantia Adicional/Complementar (art. 59, § 5º, Lei 14.133/21), em uma das seguintes modalidades (art. 96, Lei 14.133/2021):
- 14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia
- 14.1.2. Seguro garantia;
- 14.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 14.2. No caso de opção pela caução em dinheiro, a empresa deverá apresentar o “Comprovante de Depósito de Garantia de Contrato”, a ser emitido pela Tesouraria da Prefeitura.
- 14.3. A garantia tratada no item 14.1.2, esta deverá ter validade de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
- 14.4. Caso ocorra a necessidade de prorrogação da vigência do contrato, e a contratada tenha optado por apresentar garantia nos moldes do item 14.1.2, o prazo de validade destas deverá ser acrescido do mesmo prazo de prorrogação do contrato.

- 14.5. Após a fiel execução do contrato e realizado o recebimento definitivo do objeto, nos termos do item 5.15 deste termo, a garantia apresentada será liberada.

15. MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO – Especificações

OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS.

ENDEREÇO: AVENIDA MARTA RASSI S/Nº BAIRRO VILA NOVA- PIRES DO RIO - GO.

ÁREA TOTAL EXISTENTE: 164,70M².

ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 133,39M².

1 – CANTEIRO DE OBRAS

CANTEIRO DE OBRAS		
1	Tipo de fundação: Bloco sobre estaca	• A Locação da obra será executada com a utilização de gabarito de Tábuas corridas, fixadas em pontaletes a cada 2,0 m. definindo o perímetro da obra. • A placa de obra será em chapa galvanizada com dimensões 2,4 x 1,2 fixada na frente da construção ao lado do muro da edificação existente. De acordo com o manual de Placa de Obra da Caixa. • O Depósito de material, com dimensões de 3 m de largura por 3 m de comprimento, será construído nos fundos do terreno. Seu piso será de concreto magro com 5 cm de espessura. Com instalações elétricas, portas de madeira, dobradiças e ferrolho para cadeados. Seu Pé direito e de 2,50 m. Sua cobertura é de telhas de fibrocimento apoiadas em terças de madeira. • A drenagem interna do lote ocorrerá por declividade natural para o fundo do lote, através de grelha e tubulação de água pluvial (ver detalhe em anexo de água pluvial). • O Tapume da obra será executado com chapas de madeira compensada com e= 6 mm, com pintura á cal.

1.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

FUNDAÇÃO		
1	Administração Local	• Um engenheiro Civil • Um encarregado de obra



1

2 - INFRA-ESTRUTURA

FUNDAÇÃO		
1	Tipo de fundação: Bloco sobre estaca	- Deverá ser executado um ensaio por SPT. Para verificação das fundações previstas. - As estacas serão executadas a broca com 4 m de comprimento e diâmetro de 30 cm, com aço CA-50 e CA-60, conforme indicação do projeto estrutural. O fundo da estaca será apiloado com soquete de mão. - Após as estacas, serão executados os blocos de coroamento com aço CA-60 e concreto de 20MPa e posteriormente as vigas baldrame com aço CA-50 e CA-60 e concreto de 20MPa. - A drenagem interna do lote ocorrerá por declividade natural para o fundo do lote, através de grelha e tubulação de água pluvial (ver detalhe em anexo de água pluvial).

3 - SUPRA-ESTRUTURA

ESTRUTURA CONVENCIONAL		
1	Tipo de estrutura e principais características	- Serão executados 24 pilares, sendo um para cada bloco de coroamento; aço CA-50 e CA-60 e concreto de 20MPa - As vigas baldrames e as vigas de respaldo, estão detalhadas no projeto estrutural; aço CA-50 e CA-60 e concreto de 25MPa - Deverá ser executada uma laje de forro, do tipo pré-moldada, com espessura de 8 cm e com uma sobrecarga de 100 kg/m² para toda a área a ser construída. A laje maciça será executada com aço CA-50 e CA-60 e concreto de 25MPa, com escoras do tipo pontalete de madeira. - As Vergas, e contravergas são do tipo pré-moldadas, de concreto armado com aço CA-50 com 6,3 mm de diâmetro (para janelas de até 1,5m) aço CA- com 8 mm de diâmetro (para janelas de mais de 1,5m), aço CA-60 com 5 mm de diâmetro (para porta de até 1,5 m), aço CA-50 com 8 mm de diâmetro (para porta com mais de 1,5m), com concreto de FCK = 20 Mpa, ultrapassando 30 cm de cada lado; - Cintas de respaldo serão de concreto armado conforme projeto em anexo.

4-VEDAÇÕES

ALVENARIA E VEDAÇÃO			
1	Bloco	Tipo de bloco	Tijolo cerâmico com 8 furos s/ função estrutural c/ resistência a compressão de 4,5 MPA
		Dimensões reais (L x H x C)'	9 x 19 x 19 cm
2	Espessura mínima da parede, sem considerar o revestimento.		9 cm
3	Argamassa e graute	Atenderão aos requisitos das normas técnicas da ABNT.	

5-COBERTURAS / IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS

COBERTURA		
1	Estrutura	• Estrutura convencional de madeira pontaleada sobre a laje para telha de até duas águas e para telha ondulada de fibrocimento.
2	Fixação e apoio da estrutura na edificação	• Serão fixadas nas vigas de concreto armado de respaldo.
3	Tipo de telha	• Telha ondulada de fibrocimento sem amianto. Espessura 6,0 mm
4	CALHA	• Calha e chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm.
5	RUFO	• Rufo em fibrocimento para telha ondulada e= 6 mm, aba de 26 cm.

IMPERMEABILIZAÇÃO			
ITEM	LOCAL	REQUISITO MÍNIMO	COMPLEMENTO OU ALTERNATIVA COM DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA
1	Vigas Baldrame Blocos	Sistema flexível.	• Após a cura das vigas baldrame será aplicado um impermeabilizante em toda face lateral e superior das Vigas, com tinta asfáltica com duas de mãos.
2	Alvenaria	Sistema rígido-	• No assentamento da alvenaria até altura de 100 cm, será executado c/ impermeabilizante do tipo Neutrol, ou IGOL. Em áreas molhadas e áreas externas. • Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia com adição de veda cite ou similar ate a altura de 1.0 m, em áreas molhadas e externas.

6-ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS

PORTAS				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Sala de Reunião	Alumínio	PORTA DE ALUMINIO PARA PINTURA, 80X210CM	0,80 x 2,10 m	
Sala de Multiuso	Vidro	Porta metálica, folha de correr, com vidro, com 4 folhas.	3,00 X 2,10m	AÇOFER, HAIALA, GRAVIA, DESTAK, METALURGICA BRASIL.

Banheiros P.N.E.	Alumínio	Porta com acessibilidade P.N.E para pintura com 0,80x2,10 m	0,80 x 2,10 m	
Área de luz 01 E 02	Vidro	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, UMA FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALISAR/VISTA	1,20 x 2,10 m	
Varanda.	alumínio	PORTA DE ALUMINIO PARA PINTURA, 80X210CM	0,80 x 2,10 m	AÇO FER, HAIALA, GRAVIA, DESTAK, METALURGICA BRASIL.

JANELAS E BASCULANTES				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Sala de Reunião	Aço e vidro	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	2,00 x 1,00 m	AÇO FER, HAIALA, GRAVIA, DESTAK, METALURGICA BRASIL.
Áreas de luz pergolado	Aço e vidro	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	1,50 x 1,00 m	AÇO FER, HAIALA, GRAVIA, DESTAK, METALURGICA BRASIL.
Banheiros P.N.E.	Vidro	• Janela de correr de blindex c/2 folhas.	0,80 x 0,60 m	

6-REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA.				
AMBIENTE	PISO, RODAPÉ E SOLEIRA.	PAREDE	TETO	PEITORIL
I N T E R N O	S A L A D E Será regularizado com argamassa de cimento e areia na esp. de: 2,0 a 4 cm. Revestidos com piso do tipo cerâmico, padrão comercial. PEI -5 com	- Chapisco de cimento e areia grossa, aplicado com colher de pedreiro no traço 1: 3. Com aditivo impermeabilizante - Massa única em argamassa	- Gesso corrido taliscado. - Aplicação de fundo selador PVA, em teto, uma demão. - Pintura com	De granito cinza andorinha.

4

R E U N I A O	dimensões de 35 x 35 cm, rejuntados com argamassa pré-fabricada. - Rodapé na extensão das paredes internas, largura de: 7 cm do próprio Piso. - Soleiras granito internas e externas: da cor cinza andorinha, com largura de 15 cm	traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Espessura média de 2,0 cm. - Aplicação e lixamento de massa látex PVA em paredes com duas demãos. - Pintura com tinta látex PVA, duas demãos.	tinta látex PVA em teto, duas demãos.	
S A L A M U L T I U N C I O N A L	- Será regularizado com argamassa de cimento e areia na esp. de: 2,0 a 4 cm. Revestidos com piso do tipo cerâmico, padrão comercial. PEI -5 com dimensões de 45 x 45 cm, rejuntados com argamassa pré-fabricada. - Rodapé na extensão das paredes internas, largura de: 7 cm do próprio material. - Soleiras granito internas e externas: da cor cinza andorinha, com largura de 15 cm	- Chapisco de cimento e areia media, aplicado com colher de pedreiro no traço 1: 3. Com aditivo impermeabilizante - Massa única em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Espessura média de 2,0 cm. - Aplicação e lixamento de massa látex PVA em paredes com duas demãos - Pintura com tinta látex PVA, duas demãos.	- Gesso corrido taliscado. - Aplicação de fundo selador PVA, em teto, uma demão. - Pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos.	



B A N H E I R O P N E	- Será regularizado com argamassa de cimento e areia na esp. de: 2,0 a 4 cm. Revestidos com piso do tipo cerâmico, padrão comercial. PEI -5 com dimensões de 45 x 45 cm, rejuntados com argamassa pré-fabricada. - Soleiras granito internas e externas: da cor cinza andorinha, com largura de 15 cm	- Chapisco de cimento e areia media, aplicado com colher de pedreiro no traço 1: 3. Com aditivo impermeabilizante - Emboço no traço 1:2:8, com argamassa de cimento, cal e areia media peneirada com espessura media de 2,0 cm. - Azulejo branco de 1ª qualidade nas dimensões 20 x 20 cm, assentados com argamassa pré fabricada a prumo, até o teto, em todo o banheiro.	- Gesso corrido taliscado. - Aplicação de fundo selador acrílico, em teto, uma demão - Pintura com tinta látex acrílica em teto.	De pedra cinza andorinha
---	--	--	--	--------------------------

- Os pergolados serão pintados com verniz sintético brilhante para madeira, três demão.
- Todas as janelas e portas metálicas serão pintadas com duas demãos de esmalte acetinado.
- A parede da fachada será revestida com emboço, no traço 1:2: 8, de cimento, cal e areia media ,peneirada ,com a espessura média de 2,0 cm . Sobre a mesma ,será aplicado um selador .e uma textura acrílica.

7-INSTALAÇÕES

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – NÚMEROS DE PONTOS – 127 VOLTS							
AMBIENTE	LUZ TETO	ARANDELA Luminárias.	INTERRUPTOR	TOMADA	ANTENA	TELEFONE	CAMPAINHA
Sala de Reunião	4	4	1	6	1	1	
Sala de Multiuso	12	6	4	6			
Banheiros P.N.E.	1	1	1	2			

Obs.: O ponto p/ telefone e antena de TV serão tubulados a seco, ou seja, sem fiação, e receberão um fio de arame guia.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – NÚMEROS DE PONTOS			
AMBIENTE	ÁGUA FRIA	ÁGUA QUENTE	ESGOTO
Sala de Reunião	0	0	0

6

Banheiro Das funcionarias	3	0	3
Sala de Multiuso	0	0	0
Banheiros P.N.E.	2	0	4

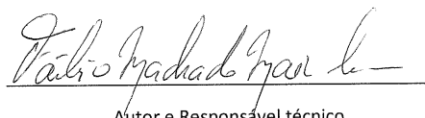
		TIPO E MODELO		MARCAS	
CAIXA D'ÁGUA		•Caixa d'água cilíndrica de polietileno com capacidade de 2000 litros. •A tampa da caixa d'água será em polietileno.		Fort Lev, Bakof, Eternit.	
O fundo será apoiado de forma contínua e haverá 1,0 MCA entre o chuveiro e a caixa d'água.					
LOUÇAS E METAIS					
1	Lavatório de banheiro	Lavatório	Material		Louça Branca
			Dimensões – C x L (cm)		46 x 46
			Tipo		Sem coluna
			Marcas		Hervi, Icasa ou Fiori
		Metais	Válvula	Material	Plástico
				Marcas	Astra, Cipla ou Lucone
			Sifão	Material	De copo em Plástico Branco
				Marcas	Astra, Cipla ou Lucone
	Torneira alavanca ou cruzeta	Material	Metálica/Cromado		
		Marcas	Kelly, Fane ou Bometal		
2	Vaso sanitário	Bacia e caixa acoplada especial para PNE	Material	Louça Branca	
			Marcas	Hervi, Icasa ou Fiori	

8 – COMPLEMENTOS

- Na área externa será executado pavimento em piso intertravado com bloco sextavado de 25x25 cm e espessura de 8 cm. Além de passeio de piso em concreto moldado in loco, feito em obra com acabamento convencional e espessura de 5 cm e fck 20 MPA com 1 m de largura.
- A rampa de acesso da varanda terá inclinação menos que 8,33%. Será realizado uma parede de alvenaria de bloco cerâmico para contenção do aterro. Será realizada escavação do material de aterro e realizado o aterro manual com apiloamento com soquete. Será realizada a concretagem do piso da rampa com espessura de 5 cm. A parede de contenção de alvenaria será realizada massa única com espessura de 10 mm e aplicada pintura com tinta texturizada acrílica para o acabamento final. Será instalado em toda rampa, guarda corpo de aço galvanizado formado por tubos horizontais e verticais, fixado com chumbamento mecânico.



7



Autor e Responsável técnico.

Fábio Machado Maia Lima CREA 72797/D-MG

Pires do Rio – GO, 27/02/2020.

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO-GO

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº** /2024

A/C Agente Contratação

Prezados Senhores:

Vimos através do presente, apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto: “XXXXXXXXXXXXX

1. COTAÇÃO DO PREÇO:

Para a execução dos serviços acima, ofertamos o VALOR GLOBAL de R\$ __ (__)

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: xxxx (xxx) xxxx, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Validade da Proposta: xxxxxx (xxxx) xxxxx, a contar da data da abertura do certame licitatório

Número da conta bancária para crédito dos pagamentos: (informar banco, agência e conta corrente)

3. RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:

Será responsável pela assinatura do termo de contrato a ser emitido:

Nome:

Função: (indicar se é procurador, sócio, proprietário, etc.)

N. CPF:

N. RG/Órgão Emissor:

Endereço:

4. RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

Nome:

Função:

E-mail (1):

E-mail (2):

Fone comercial:

Cel:

5. DECLARAÇÕES

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto.

- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta de Contrato e do Projeto Básico e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos, sob as penas da lei, a exatidão das informações e dos valores constantes desta proposta. Declaramos também que os e-mails e telefones citados nesta proposta são os efetivamente utilizados para contatos junto a nossa empresa e de que temos ciência de que não poderemos alegar quaisquer descumprimentos de cláusula contratual ou cláusula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;
- Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta, sob pena de desclassificação, de acordo com o artigo 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta.
- Declaramos, sob as penas da lei, que a presente proposta foi elaborada de forma independente e:
 - Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - Que, A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - Que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
 - Que o conteúdo desta proposta não foi ou será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pires do Rio, antes da abertura oficial das propostas;

Local, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

- A proposta deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.
- A proponente é única responsável por manter atualizadas as informações do responsável para contatos junto a Prefeitura. *Qualquer ocorrência oriunda da impossibilidade de contato com a proponente, decorrente de falta de atualização das informações será de sua inteira responsabilidade.*

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO-GO

A/C Agente de Contratação

_____, portador do RG/Órgão Emissor _____, CPF n. _____, (indicar função: procurador, sócio, etc.) abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, CNPJ n. _____, sediada à _____, Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local, _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx**

_____(NOME DO PROPONENTE)_____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, sediada à _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____, através de seu ____ (indicar se é procurador, sócio, proprietário, etc.)____ Sr. _____, portador do RG n. _____, CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. (manter ressalva apenas quando necessário)

-----, ---- de ----- de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.
NOME RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante

ANEXO V
REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DESTINADOS ÀS MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Obrigatória para efeito de tratamento
diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/06 e suas alterações)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº xxxxxx, com sede a (rua; nº, bairro e cidade), por seu __(citar se é sócio ou representante legal)__, Sr. xxxxxx, nacionalidade, portador do RG n. xxxxxx, CPF n. xxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e assemelhadas, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como __(citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), perante (citar se é Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:

- A) que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.
- B) que no presente ano-calendário, não firmou/celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.
- C) que no presente ano-calendário, até a data de realização deste certame, não extrapolou em mais de 20% (vinte por cento), a receita bruta máxima estabelecida no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE _____, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante Empresa
CPF n.

Observações:

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- *Esta declaração deverá estar acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO – JUCEXX, da sede da empresa, com data de emissão NÃO SUPERIOR À 03 (TRÊS) MESES, a serem contados da data de abertura do certame.*

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO-GO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, COM SEDE A _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N. _____ E DO CPF N. _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Local, aos xxxxx dias do mes de xxxx de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx

A EMPRESA (razão social), CADASTRADA NO CNPJ SOB Nº xxxxxxx, SITO A (endereço completo) POR INTERMÉDIO DO SEU (citar se é procurador, sócio, etc.), SR. (nome completo), PORTADOR DO CPF Nº xxxxxxxx, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO PIRES DO RIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxxxxx

Local, aos xxxxx dias do mes de xxxxxxx de 2024

REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

Processo: _____

Concorrência Eletrônica n.º ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Pires do Rio-GO, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
A/C Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx

A Empresa xxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxx, sito a xxxxxx, CEP xxxxxxxx, telefone xxx, e-mail xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxx, através de seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador do CPF n. xxxxxx, RG/Órgão Emissor xxxxx, **INDICA** o(a) profissional responsável técnico, abaixo identificado, de acordo com a Lei Federal nº 5194/66 de 24/12/1966, Lei Federal nº 12378/10 de 31/12/2010, Resolução do CONFEA nº 218/73 de 29/06/1973 e Resolução do CONFEA nº 317/10/1986, caso seja vencedor do certame supra referenciado e, **DECLARA**, que, quando for o caso, este será incluído no QUADRO TÉCNICO da Proponente até a data da assinatura do contrato:

Engenheiro Responsável

Nome: (*) CREA Nº

Data de registro:

Especialidade:

O referido responsável técnico registrará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, conforme preceitua o Art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, o Art. 20 da Lei Federal nº 5194/66 e o Art. 45 da Lei Federal nº 12378/10, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

CPF:

RG:

Responsável Técnico

CPF:

RG:

Indicação Registro Profissional

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx

Identificação do Objeto: xxxxxxxx

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, através de seu (citar se é procurador, resp. Técnico, etc.) Sr. _____, inscrito no (indicar CPF e/ou CREA- _____) sob n. _____, visitou o local da execução das obras e/ou serviços da Concorrência em epígrafe, tomando pleno, total e completo conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

Pires do Rio, ____ de ____ de 2024.

Luciano Porto Ortiz
Superintendente de Infraestrutura
Departamento de engenharia

XXXXXX
XXXXXXXX

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede à _____, através de seu ____ (citar se é procurador, sócio, representante, etc.) ____, portador do RG n. _____, CPF n. _____, residente à _____, DECLARA à Prefeitura de Pires do Rio, Goiás, que tem pleno, total e completo conhecimento acerca do local de execução da obra, bem como de todas as informações necessárias a execução do objeto da licitação em epígrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar e/ou pleitear quaisquer realinhamentos, recomposições, acréscimos pecuniários, etc., referente a obra em epígrafe sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

Local, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

Empresa
CNPJ n.
Nome responsável pela declaração
CPF

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N. /2024
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONCORRÊNCIA N.

Que entre si celebram a Prefeitura de Pires do Rio, Estado de Goiás, e a empresa , na forma e condições abaixo especificadas.

A **PREFEITURA DE PIRES DO RIO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. , com sede na , nesta cidade de Pires do Rio, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de , Sr(a). , Decreto de Nomeação n. , residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa com sede a , Estado de , inscrita no CNPJ sob o n. ° , neste ato representada pelo seu , Sr. , CPF n.° , portador do RG n.° – residente e domiciliado à , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a Concorrência n.° /2024, consoante ao processo n. , nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para , conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo referência constante do processo n.
 - 1.2.2. O Edital Concorrência n. e seus anexos

- 1.2.3. Proposta apresentada pela contratada
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O objeto decorrente do presente termo será custeado com recursos provenientes do .

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo para execução da obra será de , contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro de execução da obra, fornecido pela CONTRATANTE, seguindo sempre as especificações técnicas e supervisão da Fiscalização.
- 2.2. O presente *instrumento de contrato terá vigência* de () , vigorando de a .
- 2.3. O prazo de que trata o item 2.2, poderá, havendo necessidade, e a critério exclusivo da contratante, ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, na forma de seus artigos 106 e 107, por meio de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.
- 3.2. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.
- 3.3. Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, 01 (um) técnico, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.
- 3.4. Atestar, através de rubrica de seus representantes, a execução dos serviços constantes nos Boletins ou Diário de Obra, que servirão como base para a elaboração dos Demonstrativos de Serviços executados.
- 3.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos.
- 3.6. Demais obrigações constantes do Edital de Concorrência de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações

e prazos estabelecidos;

- 4.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;
- 4.3. Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;
- 4.4. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 4.5. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;
- 4.6. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, no atendimento ao objeto do Edital, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, conforme lei 14.133/2021 e demais ordenamento jurídico aplicável.
- 4.7. Indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;
- 4.8. Dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;
- 4.9. Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;
- 4.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
- 4.11. Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:
 - 4.11.1. Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;
 - 4.11.2. Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

4.11.3. Danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

4.11.4. Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;

4.11.5. Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

4.11.6. Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.

4.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.13. A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.14. Não ceder a terceiros (subcontratação), em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE

4.15. Demais obrigações constantes do Edital de Concorrência de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

5. **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024:

6. **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

6.1. : O preço global contratual para a execução dos serviços será de R\$ (), fixo e irrevogável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos dos serviços a que se refere esta cláusula serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser informada quando da apresentação da fatura.
- 7.2. Para efeito de pagamento, deverão ser observadas as disposições abaixo estabelecidas:
- 7.3. A Prefeitura efetuará o pagamento mediante apresentação de:
- 7.3.1. Boletim de Medicação detalhado em conformidade com a Planilha Orçamentária do Projeto, devidamente aprovado nos termos do item 7.2;
 - 7.3.2. Relatório fotográfico;
 - 7.3.3. Cópia do diário de obras referente ao período contemplado no boletim de medição.
 - 7.3.4. Comprovações (certidões negativas) que comprovem regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 7.4. Aprovação do Fiscal do contrato, contendo a análise da documentação apresentada, por meio de emissão de Memória de Cálculo, atestando os valores apresentados.
- 7.5. Para efeito de pagamento da primeira medição, deverá a contratada apresentar, juntamente com o Boletim de Medição e demais documentos:
- 7.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução;
 - 7.5.2. Matrícula da Obra junto ao INSS
 - 7.5.3. Comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO
- 7.6. Para efeito de pagamento de todas as faturas e/ou notas fiscais, além dos documentos já descritos deverá ser apresentada:
- 7.6.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS;
 - 7.6.2. Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
 - 7.6.3. Nota fiscal dos serviços;
 - 7.6.4. Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal da Prefeitura de Pires do Rio.
- 7.7. Para efeito do pagamento da última fatura, além dos documentos já descritos deverá ser apresentada:
- 7.7.1. Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

- 7.7.2. Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- 7.7.3. Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo setor competente da Prefeitura.
- 7.7.4. Apresentar Cadastro Nacional de Obras –CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil –RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.
- 7.8. Na nota fiscal deverá constar a indicação completa do objeto, o número da medicação, o número da Concorrência, o número da nota de empenho. (quando for o caso indicar também o número do convênio, contrato de repasse, etc.)
- 7.9. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Fiscal do Contrato solicitará a substituição ou carta de correção da mesma.
- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, nos termos do Decreto Municipal 8.543/2023.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1. O prazo de validade.
 - 7.11.2. A data da emissão.
 - 7.11.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante.
 - 7.11.4. O período respectivo de execução do Contrato.
 - 7.11.5. O valor a pagar.
 - 7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.11.7. Boletim de Medições
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.13.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.
- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023
- 7.17. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.
- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, (quando for o caso).*
- 7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.22. Para efeito dos pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE, serão observadas também às disposições constantes do Edital Concorrência n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. _____, e como Fiscal do Contrato o Sr. _____.

8.2. Cabe ao Gestor do contrato:

- 8.2.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 8.2.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.2.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.2.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução;
- 8.2.5. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 8.2.6. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 8.2.7. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 8.2.8. Demais obrigações estabelecidas no Edital Concorrência n. _____ e seus anexos, bem como na Lei 14.133/2021.

8.3. Cabe a fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- 8.3.1. Acompanhar a execução de todos os serviços;
- 8.3.2. Recusar materiais e serviços que não atenda as especificações;
- 8.3.3. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social;

- 8.3.4. Examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;
- 8.3.5. Solicitar o diário de obras e que sejam feitas as anotações pertinentes, inclusive as orientações e observações da fiscalização;
- 8.3.6. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.3.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 8.3.8. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 8.3.9. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 8.3.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 8.3.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 8.3.12. O pagamento das etapas da obra fica sujeito a comprovação no diário de obra, que a mesma foi visitada e que os serviços foram executados conforme projeto.
- 8.3.13. Solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste edital;
- 8.3.14. Exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;
- 8.3.15. Verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os termos do Contrato;
- 8.3.16. Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer, acompanhamento e/ou assistência de especialista, relativo ao objeto do Contrato (art. 132, Decreto

8.543/2023);

8.3.17. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos deste contrato e seus anexos, inclusive para os efeitos das disposições pertinentes do Código Civil.

8.5. No caso de inobservância pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, também o de sustar o pagamento de quaisquer faturas.

8.6. Também constituem-se obrigações da fiscalização àquelas estabelecidas no Edital Concorrência n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas.

9. **CLÁUSULA NONA: MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. *Condições de Execução*

9.1.1. O início de obra deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a qual será emitida juntamente com o Termo de Contrato.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega da obra na data do cronograma do projeto, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

9.1.3. O prazo para entrega da Obra passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de serviço.

9.1.4. Conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de execução da obra será de () .

9.2. *Do Responsável pelo Recebimento do Objeto*

9.2.1. Será responsável pelo recebimento do objeto do presente instrumento o Sr. , responsável pela fiscalização do contrato.

9.2.2. A obra deverá ser entregue em conformidade com o projeto de engenharia e aprovação do Fiscal de Contrato e da Obra do município, obedecidas ainda as demais disposições deste Termo.

9.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo

- 9.3.1. A Contratada deverá comunicar ao Gestor e ao fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias.
- 9.3.2. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 e suas alterações vigentes.
- 9.3.3. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como as vias estejam limpas e em condições de uso.
- 9.3.4. A obra deverá ser recebida pelo Departamento Municipal de Engenharia, que será o órgão fiscalizador, podendo, portanto, os mesmos solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.
- 9.3.5. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto de engenharia, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal do contrato acompanhará a execução e emitirá relatório que constatará a conclusão ou não do serviço para emissão do Termo de conclusão de obra.
- 9.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 9.3.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Projeto de Engenharia e Edital e seus anexos.
- 9.3.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Termo de Recebimento de Obra, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.3.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.3.10. O prazo para a solução, de inconsistências na execução da Obra verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.4. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

9.4.2. A empresa a ser contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.4.3. Deverão ser observadas pela A empresa a ser contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Prefeitura e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

9.4.4. A Prefeitura, por meio do responsável pela fiscalização, atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

9.4.5. A empresa a ser contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 10 (dez) dias para ao atendimento completo.

9.4.6. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Prefeitura poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da empresa contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

9.4.7. Cabe a empresa a ser contratada solicitar à Prefeitura a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9.5. Dos Materiais, Máquinas e Equipamentos:

- 9.5.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela A empresa a ser contratada;
- 9.5.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.
- 9.5.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da A empresa a ser contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.
- 11.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.
- 11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

12.1.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

12.1.3. FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

12.1.3.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

12.1.3.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

12.1.3.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

12.1.3.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

12.1.4. SEGURO-GARANTIA –No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da _____, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

12.1.4.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>

12.1.4.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

- 12.2. A restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a , nos termos da legislação vigente.
- 12.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 12.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 12.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;
- 12.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 12.7.3. *Caso ocorra situação prevista no item 15.12, que enseja a apresentação de garantia adicional/complementar, esta obedecerá, obrigatoriamente aos critérios e normas estabelecidos nesta cláusula bem como no Edital Concorrência n. e*

seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por escrito;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:
- 13.3.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto,

ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: *será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato.*

13.4. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

13.4.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.5. Nos demais casos não previstos na cláusula 17.3.1 e 17.4.1, fica estabelecida uma multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:

13.6.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

13.6.2. Superado os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 17.6.1.

13.6.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total do contrato, aplicando-se as demais penalidades previstas neste item.

13.7. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.8. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

- 13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para proferir decisão final
- 13.11. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas neste clausula, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

- 16.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 17.1. O prazo de garantia da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.
- 17.2. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 17.3. A responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.
- 17.4. A CONTRATADA se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.
- 17.5. A CONTRATADA deverá atender às normas ambientais vigentes.
- 17.6. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela empresa a ser contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.
- 17.7. A CONTRATADA deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
- 18.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

- 18.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.
- 18.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
- 18.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.
- 18.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REAJUSTE

- 19.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021
- 19.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil.
- 19.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado, assim considerado a data da emissão da Planilha Orçamentária. (art. 140, Decreto Municipal 8.543/2023)
- 19.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.
- 19.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Pires do Rio - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Pires do Rio, de de 2023.

**Secretário de
CONTRATANTE**

**CNPJ:
CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

ANEXO XIII DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ✓ ORÇAMENTO
- ✓ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ✓ COMPOSIÇÃO BDI
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO
- ✓ MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ✓ PROJETOS

- Todos os documentos acima citados serão fornecidos através de arquivo eletrônico:
- Disponível no site da Prefeitura de Pires do Rio – GO, no seguinte endereço eletrônico:
www.piresdorio.go.gov.br / aba “LICITAÇÃO”;
- Disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL (devendo os interessados trazerem pen-drive ou CD-ROM para gravação das informações) ou;
- Disponibilizados através do seguinte e-mail: licitacao@piresdorio.go.gov.br.